



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
ART. 74, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para consultoria e assessoria educacional, com formação de professores em Língua Portuguesa e Matemática, aderindo à projeto de melhoria do IDEB/SAERS, com foco em inteligências múltiplas, incluindo plataforma online, acompanhamento pedagógico, tarefas e simulados.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Como se vê, na forma prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de empresas com notória especialização, para prestação de serviços técnicos e especializados.

Ademais, a escolha pela inexigibilidade de licitação, modalidade prevista na legislação vigente, se justifica ante a necessidade de o serviço ser prestado por profissionais qualificados, com expertise na área especializada em consultoria e assessoria educacional, além da necessidade de se comprovar a experiência do profissional, porquanto os serviços a serem prestados exigem experiência e amplo conhecimento das legislações municipais vigentes.

Portanto, a contratação da empresa **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.242.913/0001-14, é a mais adequada para o Município de São Pedro das Missões/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a melhoria dos indicadores educacionais do Município, especialmente os resultados no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e no SAERS (Sistema de Avaliação da Educação do Rio Grande do Sul). Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria educacional, com foco na formação continuada de professores das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, disciplinas fundamentais na composição dos referidos índices. A proposta contempla uma abordagem pedagógica baseada nas inteligências múltiplas, com o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O projeto inclui ainda a disponibilização de plataforma digital com conteúdo de apoio aos professores, bem como ferramentas de acompanhamento pedagógico, tarefas dirigidas e simulados, que visam reforçar o processo de ensino-aprendizagem e a avaliação contínua do desempenho discente. Considerando as limitações estruturais da rede municipal de ensino quanto à oferta de formação especializada e à sistematização de práticas pedagógicas inovadoras, a contratação justifica-se como medida estratégica para o aprimoramento da qualidade da educação básica, promovendo a capacitação dos profissionais da educação e a elevação dos indicadores de rendimento escolar dos alunos.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DA CONTRATADA

A empresa **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA** foi selecionada para a prestação dos serviços objeto da contratação direta, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, em razão da sua reconhecida experiência e qualificação na prestação de serviços técnicos especializados na área da Educação a entes públicos, especialmente a municípios de pequeno e médio porte, cuja estrutura administrativa demanda suporte contínuo e altamente especializado. A escolha do fornecedor baseou-se em pesquisa prévia de preços, na qual a empresa apresentou proposta compatível com os valores de mercado, conforme demonstrado no levantamento anexo. A

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

proposta da empresa se mostrou vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como aos requisitos legais e administrativos aplicáveis. Além disso, a empresa encontra-se regular perante os órgãos fiscalizadores, conforme verificado nas certidões negativas e documentos apresentados, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública. A escolha levou em consideração, ainda, a capacidade técnica da empresa, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços semelhantes. Considerando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, bem como a urgência e a viabilidade da contratação por inexigibilidade, justifica-se a escolha da empresa **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA** como fornecedora dos serviços, com vistas ao atendimento regular das necessidades da Administração Municipal.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas surgidas durante a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização.

7.2 Proceder ao recebimento do objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, poderá rejeitá-lo total ou parcialmente.

7.3 Sendo constatada a compatibilidade entre o objeto executado e o contratado, será lavrado o termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica.

7.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, exigindo, quando for o caso, a substituição, correção ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicionais.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

8.2 Proceder à execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas, acompanhada da respectiva nota fiscal e documentação exigida.

8.3 Considerar os preços propostos como completos e suficientes para a integral execução do objeto, não sendo admitida qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação da CONTRATADA.

8.4 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, tributários, trabalhistas, comerciais, bem como despesas com materiais, equipamentos, transporte, frete, seguros, embalagens, descarregamento, responsabilidade civil e demais custos decorrentes da execução do contrato, inclusive quaisquer despesas indiretas relacionadas à atividade desempenhada.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Para fins deste item, entende-se por encargos, tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de pessoal e material, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa necessária, ainda que não especificada diretamente neste Termo de Referência.

- 8.5 Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, por dolo ou culpa, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Arcar com todas as despesas necessárias à completa execução do objeto contratado.
- 8.7 Cumprir fielmente o contrato, observando rigorosamente as obrigações assumidas.
- 8.8 Substituir, no prazo estabelecido, qualquer serviço ou resultado ineficaz ou danoso, ou, quando não for possível, indenizar o valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos, mediante impugnação do CONTRATANTE.
- 8.9 Prestar informações à Administração sempre que solicitado, relativas à execução e aos resultados do objeto contratado.
- 8.10 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 8.11 Responder integralmente pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços executados, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- 8.12 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo previsão expressa e autorização formal da Administração, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.13 Prestar, quando exigido, garantia contratual, bem como os serviços de manutenção e assistência técnica relativos à execução do objeto.
- 8.14 Cumprir integralmente as normas legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.
- 8.15 Comunicar formalmente à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato, durante toda a vigência contratual.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade do objeto contratado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da inexigibilidade, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. A Empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços, na forma como descrita no Termo de Referência.

11. GESTÃO DO CONTRATO:





Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. ESTIMATIVA DO PREÇO:

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 20.706,00 (vinte mil e setecentos e seis reais), conforme tabela abaixo:

Bloco	Descrição do Objeto
1	Português: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano) 01 encontro online professores (sexto ao nono ano) Matemática: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano) 01 encontro online professores (sexto ao nono ano) 01 aulão online para os alunos do quinto ano 01 aulão online para os alunos do nono ano Educação inclusiva: 01 encontro online Simulado: Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.
2	Português: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano) 01 encontro online professores (sexto ao nono ano) 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano) 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano) Matemática: 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano) 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano) 01 encontro online professores (quarto e quinto ano) 01 encontro online professores (sexto ao nono ano) 01 aulão online para os alunos do quinto ano 01 aulão online para os alunos do nono ano Educação inclusiva: 01 encontro online Simulado: Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos
3	Português:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro

4



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

01 encontro online professores (quarto e quinto ano)
01 encontro online professores (sexto ao nono ano)
01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano)
01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano)
Matemática:
01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano)
01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano)
01 encontro online professores (quarto e quinto ano)
01 encontro online professores (sexto ao nono ano)
02 aulões online para os alunos do quinto ano
02 aulões online para os alunos do nono ano
Educação inclusiva:
01 encontro online
Simulado:
Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.
Valor total: R\$ 20.706,00 (vinte mil e setecentos e seis reais)

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

04 - Sec. Mun. De Educação

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

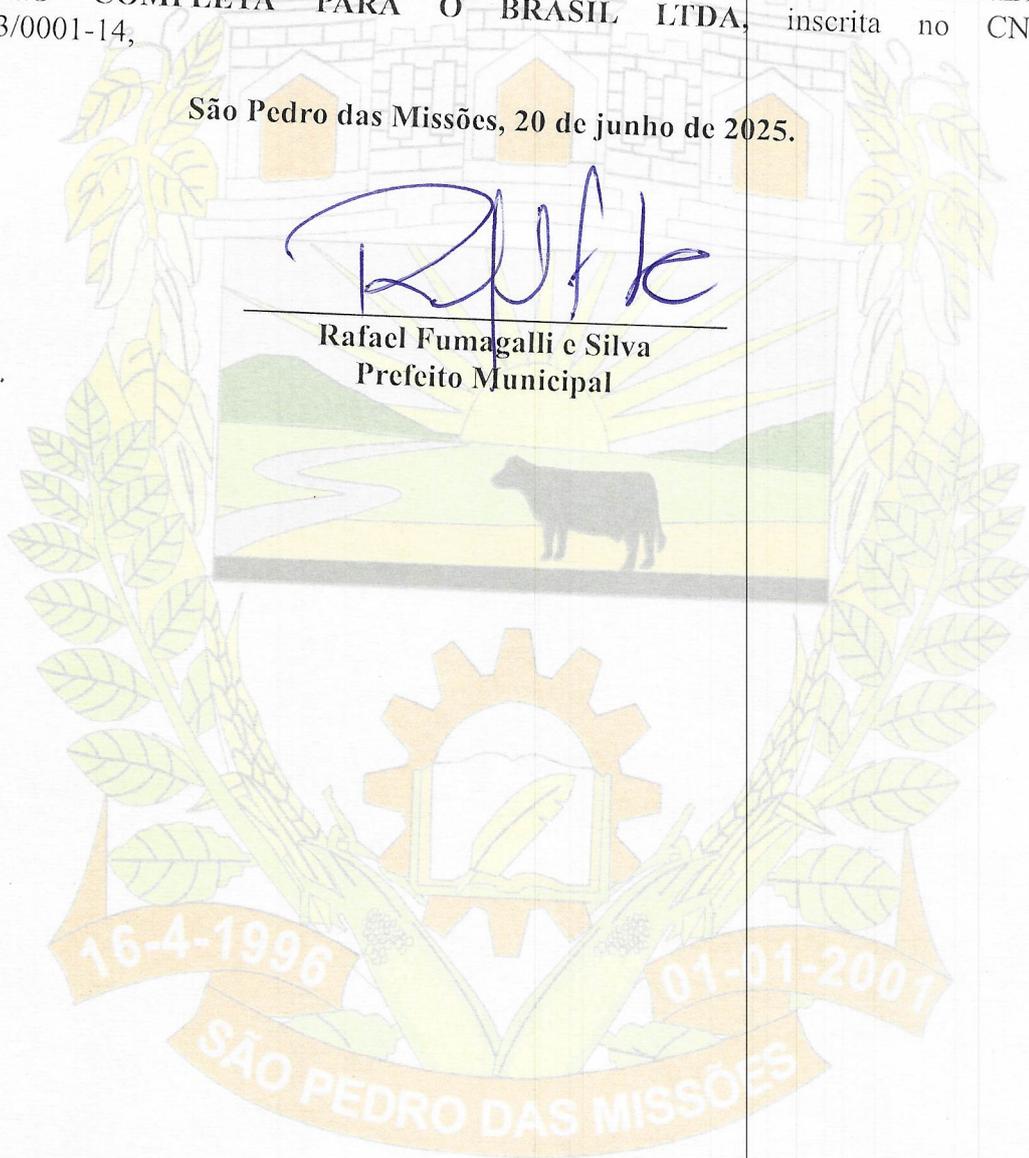
3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

16.1. AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.242.913/0001-14,

São Pedro das Missões, 20 de junho de 2025.

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal



(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@pmsaopedro.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS

